Limine

INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1184, 9º andar, conjunto 91, Vila Olimpia, São Paulo/SP, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Administradora"), em conjunto com **ORIZ ASSET MANAGEMENT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 31.384.260/0001-31, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 17.185, de 07 de junho de 2019 ("Gestora"), na qualidade de prestadoras de serviços essenciais ("Prestadoras de Serviços Essenciais") do **ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.036.896/0001-49 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento e da Resolução CVM nº 175, de 13 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Regulamento" e "RCVM 175", respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

(i) em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de julho de 2026, foram deliberadas as 6ª (sextas) emissões de cotas da Subclasse Subordinada Júnior e da Subclasse Sênior da 1ª Série da Classe Única do Fundo;

(ii) por meio de Consulta Formal, em primeira convocação, finalizada em 13 de outubro de 2026, cujo resultado consta do Termo de Apuração datado de 22 de outubro de 2026 ("Termo de Apuração"), os cotistas aprovaram (a) a emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no montante total de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); e (b) a emissão de cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, no montante total de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ambas objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme características previstas nos Anexos I e II do Termo de Apuração (em conjunto, as "Novas Emissões");

(iii) por erro material, o Termo de Apuração e seus Anexos I e II identificaram as Novas Emissões como a "6ª (sexta) emissão" de cada uma das referidas subclasses, quando, considerando as 6ª (sextas) emissões já deliberadas na Assembleia Geral de Cotistas de 10 de julho de 2026, as Novas Emissões correspondem, em verdade, à 7ª (sétima) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior e à 7ª (sétima) emissão de cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série; e

(iv) a retificação ora realizada tem natureza exclusivamente formal, limitando-se à numeração das Novas Emissões, sem qualquer alteração das matérias aprovadas pelos cotistas na Consulta Formal, tampouco dos montantes, características, termos e condições das Novas Emissões;

RESOLVEM, por este *"Instrumento Particular de Alteração"* ("IPA"):

1. Retificar o erro material constante do Termo de Apuração e de seu Anexo I, de forma que, onde se lê "6ª (sexta) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior", leia-se "7ª (sétima) emissão de cotas da Subclasse Subordinada Júnior" ("**Cotas Subordinadas Júnior da 7ª Emissão**"), cujas características, inalteradas em relação às aprovadas pelos cotistas, passam a constar do Suplemento constante no Anexo I ao presente IPA;

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL

2. Retificar o erro material constante do Termo de Apuração e de seu Anexo II, de forma que, onde se lê "6ª emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série", leia-se "7ª (sétima) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série" ("**Cotas Seniores da 7ª Emissão**"), cujas características, inalteradas em relação às aprovadas pelos cotistas, passam a constar do Suplemento constante no Anexo II ao presente IPA (em conjunto com o Suplemento do Anexo I, os "**Suplementos**");

3. Consignar que todas as referências à "6ª Emissão" ou à "6ª (sexta) emissão" constantes do Termo de Apuração e de seus Anexos I e II, relativas às Novas Emissões, inclusive em termos definidos, deverão ser lidas como referências à "7ª Emissão" ou à "7ª (sétima) emissão", respectivamente, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais deliberações, termos e condições aprovados na Consulta Formal; e

4. Autorizar as Prestadoras de Serviços Essenciais a adotar todas as providências necessárias à implementação do presente IPA, inclusive a divulgação aos cotistas e ao mercado e a atualização dos documentos da oferta e dos registros perante a CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e demais entidades competentes.

Nada mais havendo a tratar, o presente IPA é firmado por meio eletrônico ou digital, sendo a forma eletrônica válida, bem como, que as assinaturas eletrônicas ou digital são prova da concordância das Prestadoras de Serviços Essenciais com este meio de formalização, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2026.

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL

PÁGINA DE ASSINATURAS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

FORMALIZADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora

ORIZ ASSET MANAGEMENT LTDA
Gestora

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL

ANEXO I DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

SUPLEMENTO REFERENTE À 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA
CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME n.º 58.036.896/0001-49

A 7ª (sétima) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da **CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (a "**Classe**" e as "**Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 7ª Emissão**", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento, terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento:

a) Data de Emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 7ª Emissão ("Data da 1ª Integralização");

b) Quantidade Inicial: quantas Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 7ª Emissão forem necessárias para atender o montante da oferta previsto no item (d) abaixo;

c) Valor Unitário: o valor da cota será o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelo investidor, à disposição da Classe;

d) Volume Total: R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

e) Forma de Colocação: sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160;

f) Regime de Distribuição: melhores esforços;

g) Coordenador Líder: **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, Vila Olímpia, 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72;

h) Possibilidade de Distribuição Parcial: não será permitida;

i) Lote Adicional: não há lote adicional;

j) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais;

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL

k) Aplicação Mínima: não há;

l) Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição;

m) Forma de Integralização: à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional;

n) Meta de Rentabilidade: as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 7ª Emissão não possuem Meta de Remuneração pré-estabelecida, de forma que sua remuneração decorre do excesso ou não da remuneração da Classe Única; e

o) Registro e Negociação das Cotas Seniores: as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 7ª Emissão não serão depositadas para distribuição primária na B3.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 23 de outubro de 2026

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

ORIZ ASSET MANAGEMENT LTDA

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL

ANEXO II DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

SUPLEMENTO REFERENTE À 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA 1ª SÉRIE DA
CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME n.º 58.036.896/0001-49

A 7ª (sétima) emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série da **CLASSE ÚNICA DO ORIZ JUS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (a "**Classe**" e as "**Cotas da Subclasse Sênior**", respectivamente), emitida nos termos do Regulamento, terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento:

a) Data de Emissão: data da primeira integralização das Cotas da Subclasse Sênior ("Data da 1ª Integralização");

b) Quantidade Inicial: quantas forem necessárias para atender o montante da oferta previsto no item (d) abaixo;

c) Valor Unitário: o valor da cota será o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados pelo investidor, à disposição da Classe;

d) Volume Total: R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais);

e) Forma de Colocação: sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160;

f) Regime de Distribuição: melhores esforços;

g) Coordenador Líder: **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, conjunto 91, Vila Olímpia, 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72;

h) Possibilidade de Distribuição Parcial: não será permitida;

i) Lote Adicional: não há lote adicional;

j) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais;

k) Aplicação Mínima: não há;

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL

l) Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição;

m) Forma de Integralização: à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional;

n) Meta de Rentabilidade: 100% (cem por cento) do CDI, adicionado de sobretaxa (*spread*) equivalente a 6% (seis por cento) ao ano;

o) Meta de Valorização: as Cotas da Subclasse Sênior serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

p) Cronograma de Amortização do Principal e Remuneração: 100% (cem por cento) dos valores devidos a título de Principal e Remuneração das Cotas da Subclasse Sênior serão amortizados na Data de Vencimento (conforme definido abaixo);

q) Prazo de Duração e Data de Resgate: as Cotas da Subclasse Sênior serão resgatadas em 60 (sessenta) meses contados da Data da 1ª Integralização, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração de tais cotas ("Data de Vencimento"); e

r) Registro e Negociação das Cotas Seniores: as Cotas Seniores poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 23 de outubro de 2026

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

ORIZ ASSET MANAGEMENT LTDA

Clicksign 3028899f-8bfb-4a1e-89ec-a5d0154fa1b4

CONFIDENCIAL